

Aprovado em 2ª discussão
e votação no dia 13/02/2020
por unanimidade dos
vereadores presentes.

Orzeneide Gomes Vieira
Orzeneide Gomes Vieira
Primeira Secretária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Aprovado em 1ª dis-
cussão e votação no
dia 05/02/2020 por unan-
imidade dos vereado-
res presentes.

Aprovado em 3ª discussão
e votação no dia 12/02/2020
por unanimidade dos vereadores
presentes.

Paulo Santos
Paulo Santos
Vice-Presidente

PROJETO DE LEI Nº 01/2020
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Antônio Fábio Gomes Araújo
Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara
Municipal de Japoatã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado e organizado o quadro dos servidores efetivos e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Japoatã, na forma das disposições e anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º - O Servidor comissionado e/ou efetivo poderá ter sua remuneração acrescida, no valor correspondente até 100% (cem por cento) do Cargo que esteja ocupando, através de ato do Presidente da Câmara, após avaliar a significância das atividades desenvolvidas pelo servidor, observando os preceitos da Constituição Federal, com a devida comprovação da produtividade necessária.

Parágrafo único: O chefe do Departamento de Administração e Finanças e o Controle Interno receberão suas remunerações acrescidas de 100% do cargo que ocupam.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas constantes no orçamento do exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Presidente concederá, através de ato específico, para membros da **Comissão de Licitação**, o valor do adicional que não poderá ser superior, mensalmente, a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento, de acordo com o art. 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

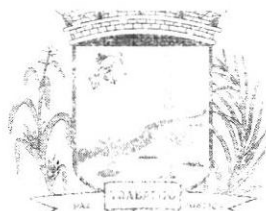
Art. 5º - Fica o Presidente autorizado a atualizar os valores da tabela, anexo desta Lei, para compatibilização do Salário Mínimo Oficial pelo Governo Federal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2020, excetuando o artigo 2º e seu parágrafo único que retroagirá a 1 de fevereiro de 2020.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japoatã, em 04 de Fevereiro de 2020.

Rua José Bezerra Caldas, 78 -- CNPJ: 32.850.349/0001-09
Japoatã - Sergipe



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 01/2020

DESCRIÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
GABINETE DO PRESIDENTE <ul style="list-style-type: none">• ASSESSOR LEGISLATIVO• ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS <ul style="list-style-type: none">• CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS• ASSESSOR TÉCNICO• SERVIÇOS GERAIS• VIGIA• ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CONTROLE INTERNO

ANEXO II
PROJETO DE LEI Nº 01/2020

CARGOS EFETIVOS		
DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.567,50	02
SERVIÇOS GERAIS	1.045,00	02
VIGIA	1.045,00	02

ANEXO III
PROJETO DE LEI Nº 01/2020

CARGOS COMISSIONADOS			
DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
CHEFE DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CCIII	1.275,00	01
CONTROLE INTERNO	CCIV	1.175,00	01
ASSESSOR LEGISLATIVO	CCV	1.045,00	02
ASSESSOR TÉCNICO	CCVI	1.045,00	01
ASSESSOR COMUNICAÇÃO	CCVII	1.045,00	01



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Antônio Fábio Gomes Araújo

Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente
PSDB

Ozeneide Gomes Vieira

Ozeneide Gomes Vieira
1ª Secretária
PSD

Arnaldo Pinheiro da Silva

Arnaldo Pinheiro da Silva
2ª Secretário
PTN

José Luiz Vieira da Silva

José Luiz Vieira da Silva
Vereador
PTN

Milton Ramos Filho

Milton Ramos Filho
Vereador
PSC

Rafael Almeida Ferreira

Rafael Almeida Ferreira
Vereador
SD

Cássio Mateus Santos Silva

Cássio Mateus Santos Silva
Vereador
PT

Ronicle Soares Oliveira
Vereador
PSC

Paulo Santos

Paulo Santos
Vereador
PHS